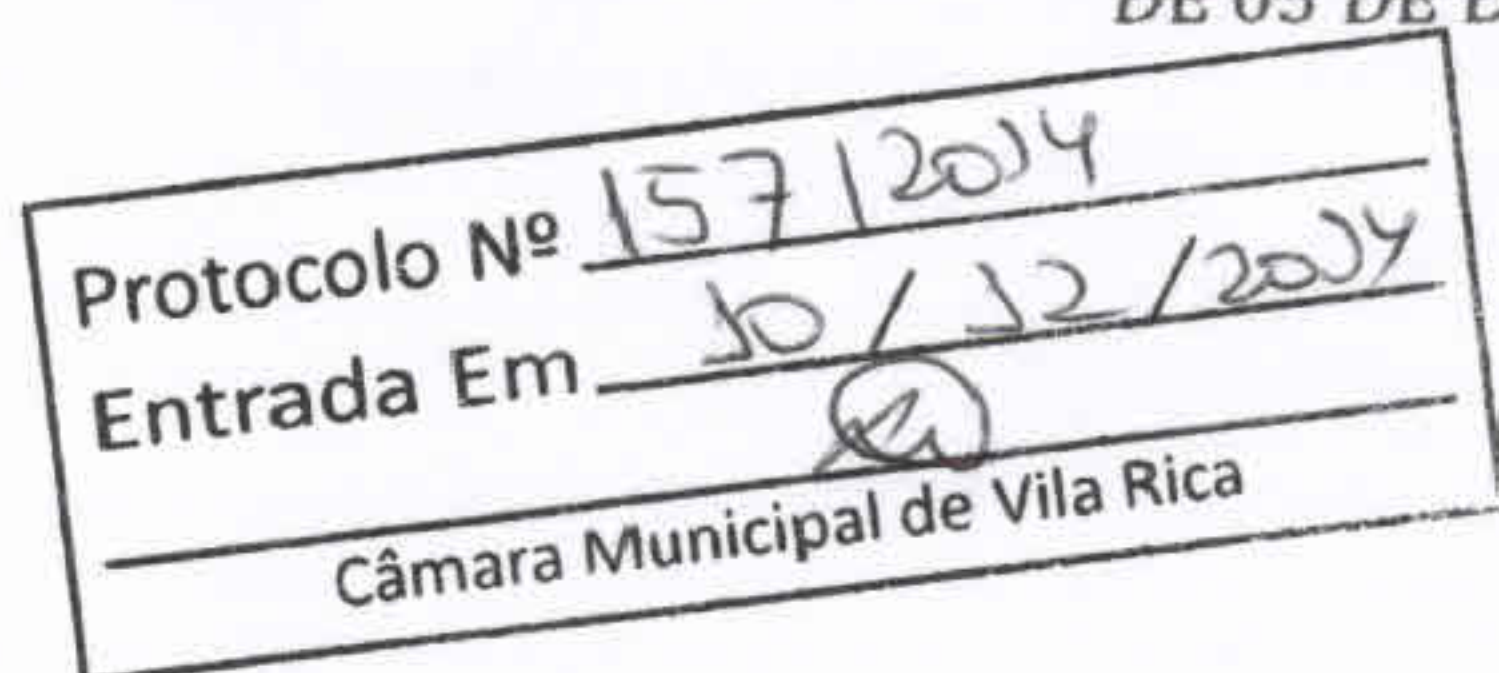




LEI MUNICIPAL Nº 1.271/ 2014.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.



"Dispõe Sobre Transposição de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2014", com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Transposição de Recursos no valor de R\$ 123.500,00 (Cento e vinte e três mil e quinhentos reais) adicionando na dotação orçamentária abaixo discriminada:

➤ **Suplementar**

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração	
Unidade 03.01 - Gabinete do Secretário	
P. A: 2.009 - Manutenção e Encargos com a Secretaria	Valor
(66)3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$ 15.000,00
Sub-Total	R\$ 15.000,00
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade 05.02 - MAC Média e Alta Complexidade	
P. A: 1.036 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Valor
(264) 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 108.500,00
Sub-Total	R\$ 108.500,00
TOTAL GERAL	R\$ 123.500,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Transposição de Recursos autorizado no artigo 1º será anulada nas Dotações Orçamentárias abaixo:

➤ **Suprimir**

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 03.01 - Gabinete do Secretário	
P. A: 2.009 - Manutenção e Encargos c/ a Secretaria	Valor
(545) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
Sub-Total	R\$ 6.000,00
P. A: 2.010 - Implementação do Plano Diretor	
(71) 3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 4.500,00
Sub-Total	R\$ 4.500,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



P. A: 2.011 – Capacitação de Servidores	Valor
(74) 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 4.500,00
Sub-Total	R\$ 4.500,00
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade 05.02 – MAC Média e Alta Complexidade	
P. A: 2.049 – Manutenção e Encargos com o CAPS	Valor
(284) 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
Sub-Total	R\$ 15.000,00
P. A: 2.051 – Manutenção e Encargos com o Centro de Reabilitação	
(292) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 9.000,00
Sub-Total	R\$ 9.000,00
P. A: 2.053 – Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal	
(309) 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 42.900,00
(311) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 11.300,00
(312) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais* - RPPS	R\$ 900,00
(313) 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 900,00
Sub-Total	R\$ 56.000,00
Unidade 05.03 – TFVS – Vigilância em Saúde	
P. A: 2.056 – Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento	Valor
(338) 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 4.500,00
Sub-Total	R\$ 4.500,00
P. A: 2.057 – Manutenção e Encargos das Vigilâncias ECD e Ambiental	
(349) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
Sub-Total	R\$ 20.000,00
P. A: 2.058 – Manutenção e Encargos do Programa VISA	
(355) 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 4.000,00
Sub-Total	R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 123.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2014.

Luciano Marcos Alencar
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2014

